



Processo nº:	000903-0200/20-6
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE RONDA ALTA
Responsável:	Antão Lindomar Pavoski

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.

Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do(a) Senhor(a) **Antão Lindomar Pavoski**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE RONDA ALTA, exercício de 2020.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 14857/2021**, da lavra do(a) Adjunto(a) de Procurador, FERNANDA ISMAEL, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) **pela regularidade das Contas Ordinárias do(a) Senhor(a) Antão Lindomar Pavoski**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE RONDA ALTA, exercício de 2020.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.